



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.720, DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar acordo de parcelamento de dívida referente ao consumo de energia elétrica com a Companhia Luz e Força de Mococa e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de agosto de 2007, aprovou Projeto de Lei nº 054/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a firmar acordo com a Companhia Luz e Força de Mococa, para o parcelamento, em até 15 (quinze) parcelas mensais, de débitos relativos ao consumo de energia elétrica de seus próprios e dos espaços públicos, dos meses de março a agosto de 2007.

Art. 2º - a Prefeitura Municipal de Mococa, durante o prazo do parcelamento, consignará nos orçamentos anuais, dotação suficiente para o atendimento das prestações mensais oriundas do acordo a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE AGOSTO DE 2007.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal